



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2578/2016

Humaitá, RS, 23 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - M.D.E.	
2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.91.13.02.00 422	CONT. PREVID. INSS	R\$ 5.000,00
08.01	SECRETARIA DA SAÚDE	
2042	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.90.11.00.00 423	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 25.000,00
31.90.13.02.00 424	CONT. PREVID. INSS	R\$ 5.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para dar cobertura as despesas do artigo anterior as seguintes reduções orçamentárias:

07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - M.D.E	
2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.90.11.00.00 132	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 5.000,00
08.02	SECRETARIA DE SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2059	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.90.11.00.00 246	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 30.000,00

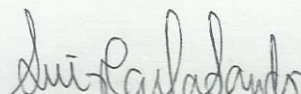




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, 23 de fevereiro de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

